

Lei Complementar n°. 19/98 - de 30 de abril de 1998.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°. 08/93, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

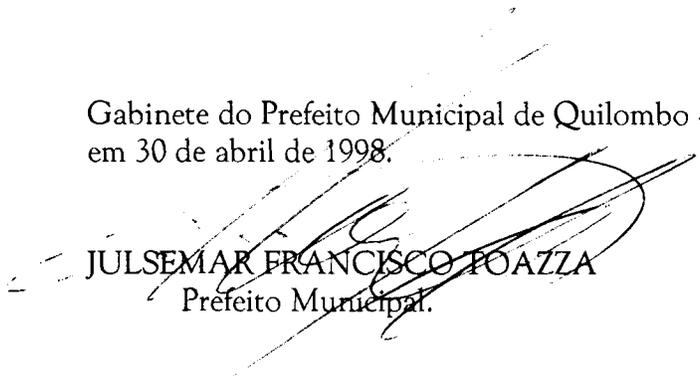
FAÇO SABER a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica revogado o Parágrafo 2º. do Artigo 47, da Lei Complementar n°. 08/93, de 27 de dezembro de 1993.

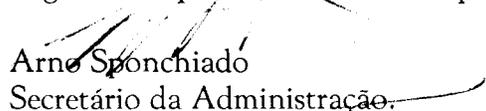
**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo - SC,  
em 30 de abril de 1998.

  
JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra

  
Arno Spionchiado  
Secretário da Administração.